PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 12/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 159/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROC. 1864/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 12/2017** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **ASP PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO MENSAL DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **ASP PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.034.038/0001-73, sita à Travessa D'Ajuda, n. 02, Edf. Sul América, sala 513, Centro, Salvador, Bahia, neste ato representada por sua sócia, Sra. **MARGARETH MACEDO PRADO PETERSEN**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade n° 04.295.736-26, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 334.451.095-91, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 2284, apartamento 903,

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

Edifício Palais du Versant, Vitória, Salvador, Bahia, CEP: 40.080-004, doravante denominadas, respectivamente, **LOCATÁRIA** e **LOCADORA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 12/2017, instruído no PROC/ADM N.º 1864/2018, originário da Dispensa de Licitação nº 07/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal n.º 4.484/92 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 12/2017, cuja vigência iniciou-se aos 03/04/2017, por um período de até 03 (três) meses, para realização de novo processo de contratação; o presente contrato tem por objeto a locação mensal de 25 (vinte e cinco) vagas de estacionamento coberto, com seguro, medindo no mínimo 5,30m de comprimento e 2,50m de largura; funcionamento de segunda-feira a sábado, estando o estacionamento situado nas proximidades dos prédios da CMS, até um raio de distância máxima de 300 (trezentos) metros quadrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 12/2017 por um **período de até 03 (três) meses**, contados **a partir** do próximo dia **03 de abril de 2019**.

2.2. A presente prorrogação poderá ter prazo vigência inferior ao período acima delineado, no caso do processo de nova contratação lograr êxito, aperfeiçoamento, em lapso temporal inferior. Neste caso, não haverá nenhum direito ou expectativa de direito para a LOCADORA, quanto a suposto saldo contratual;

2.3. Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada na Lei 8.245/91 conjugada com o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1.Os valores a serem praticados na vigência do presente Termo Aditivo permanecerão os mesmos do aditivo anterior, quais sejam, **valor mensal** de **R$ 14.363,51** (quatorze mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos) e **valor total** de **R$ 43.090,53** (quarenta e três mil, noventa reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.39. 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1.O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da LOCATÁRIA, exarada no PROC/ADM N.º 1864/2018, e encontra amparo legal na Lei 8.245/91 e no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 12/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 159/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROC. 1864/2018

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **LOCATÁRIA** e **LOCADORA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 02 de ABRIL de 2019.

GERALDO A. FERREIRA JÚNIOR
REPRESENTANTE DA LOCATÁRIA

MARGARETH M. PRADO PETERSEN
REPRESENTANTE DA LOCADORA

TESTEMUNHAS:

RG n.º 08200161 87

RG n.º 14200587 89

ANDRÉ DIAS FERRAZ
Diretor Administrativo
Cad. 17.735